



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.669

Resolve sobre recurso
interposto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os problemas de ordem psicológica e emocional pelos quais passou Cláudia Florentina Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 187ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de fevereiro deste ano, e, em consequência, dá provimento ao recurso interposto por Cláudia Florentina Silva, através do requerimento nº 0067/00, contra decisão do Reitor, que a desligou do Curso de Farmácia desta Universidade, desde que obedecidos os seguintes procedimentos:

a) a aluna deverá seguir uma programação de disciplinas a serem cursadas até o final do Curso, que deverá ser definida pelo Colegiado do Curso de Farmácia;

b) a recorrente não poderá ser reprovada em qualquer disciplina até a integralização de seus créditos;

c) entre outras disciplinas a serem cursadas no atual semestre letivo, esta discente deverá, necessariamente, cursar e ser aprovada em "Química Geral" (QUI 107);

d) o Colegiado do Curso de Farmácia deverá indicar um professor como orientador acadêmico desta aluna, devendo a sua matrícula, a cada semestre, ser submetida e aprovada por este orientador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente